

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 56.998.701/0001-16

NIRE 35.200.805.401



JUCESP PROTOCOLO
2.531.239/25-0



ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L., sociedade constituída e existente de acordo com as Leis do Grão Ducado de Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.719.464/0001-37, neste ato representado por seu procurador Sr. **Deusedet Pereira Júnior**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 074561/O-9 CRC – RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 022.131.307-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Michigan, 735, Bairro Brooklin, CEP: 04566-905;

na qualidade de única sócia da **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 735, Bairro Brooklin – CEP: 04566-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.998.701/0001-16, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35.200.805.401 em sessão de 7 de outubro de 1947, doravante simplesmente referida como "Sociedade", resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. Alteração Da Administração Da Sociedade

1.1. A sócia aceita, sem ressalvas, a renúncia do Sr. **RICARDO IVO PREUSS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.579.462-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 154.078.558-01, do cargo de Diretor da Sociedade, conforme Carta de Renúncia anexa ("Anexo I").

1.2. A sócia elege para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, por prazo indeterminado, o Sr. **JULIO BORGES ADERNE NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador de cédula de identidade RG nº 6.632.324 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 691.637.235-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, São Paulo/SP.

1.3. Desta forma, o parágrafo Segundo da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO SEGUNDO : A única sócia, **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, ratifica a nomeação do Sr. **JULIO BORGES ADERNE NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador de cédula de identidade RG nº 6.632.324 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 691.637.235-49, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade e do Sr. **DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 074561/O-9 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.131.307-95, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, sendo ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, São Paulo/SP."

2. Alteração de Endereço da Filial

2.1. A sócia decide alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0032-12 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.904.685.445, em razão da renomeação do logradouro prevista pela Lei nº 3.422, de 05 de dezembro de 2024, de Itapevi. Desta forma, a filial passa ser localizada na Avenida Caio Cotrim, nº 1.100, Galpão 2, Módulo 3, Bairro Itaquí, CEP 06969-060, Itapevi, São Paulo.

2.2. Em razão das alterações acima, o parágrafo único da **CLÁUSULA TERCEIRA** passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

(....)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade possui as seguintes filiais

(i) filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 2400, Bairro Taquara, CEP 22775-109, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0012-79 e inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.900.378.911, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

(ii) filial localizada na Cidade Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, nº 1.100, Galpão 2, Módulo 3, Bairro Itaquí, CEP 06969-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0032-12 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.904.685.445, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

(iii) filial localizada na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bitencourt, nº 1952, Galpão 05 - Parte R, e Galpão 06 - Setor M Sala Parte J, Bairro Cooperativa, CEP 06818-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.904.685.453, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(iv) filial localizada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 3, Parte 3 Bomi, subparte 3S, Bairro Itaipava, CEP 88316-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84 e inscrita na JUCESC sob o NIRE 42.902.076.293, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

3. Consolidação Do Contrato Social

3.1. Tendo em vista as deliberações acima, a totalidade das sócias resolve alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

DA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 56.998.701/0001-16

NIRE 35.200.805.401

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos sociais são indústria, comércio, distribuição, agenciamento, promoção, importação e exportação de produtos químicos, biológicos, biológicos para fins de diagnóstico veterinários, de pesquisa e investigações científicas que não envolvam seres humanos, fitoterápicos, farmacêuticos, dietéticos, alimentícios enriquecidos, alimentícios dietéticos, cosméticos, de higiene e toucador, produtos paramédicos e parahospitais, diagnósticos, ortopédicos, para uso humano e veterinário, produtos defensivos para uso agrícola (inseticidas, fungicidas, herbicidas,

formicidas, fertilizantes e similares), produtos saneantes domissanitários e correlatos e outros produtos relacionados com a defesa e proteção da saúde e higiene, produtos alimentícios em geral, mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, instrumentos, máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivas partes e componentes para a medicina em geral, anestesiologia, cirurgia, análises químicas, de diagnósticos e de pesquisas em investigações científicas que não envolvam seres humanos, odontologia, higiene e toucador; softwares utilizados em diagnósticos e em mediação científica; centro, locação e prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação a tais equipamentos, instrumentos, utensílios, peças e componentes; prestação de serviços diagnóstico-laboratorial para funcionários, clientes e terceiros; prestação de serviços a terceiros, relacionada ao seu objetivo social, treinamento técnico diagnóstico-laboratorial para funcionários e clientes, distribuição de produtos diagnósticos, de pesquisa e investigações que não envolvam seres humanos, softwares utilizados em diagnósticos e em mediação científica, com atividades de embalagem, re-embalagem, transportes e despachos para transportes, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração, manutenção, desenvolvimento e licenciamento de programas de computação, bem como consultoria em tecnologia da informação, instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, distribuição de bens de terceiros, consultoria e assessoria econômica ou financeira, e a participação em outras companhias ou sociedades como acionista ou sócia.

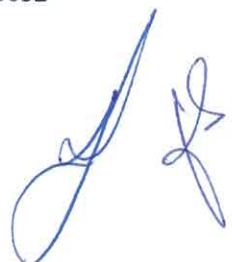
SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905. A Sociedade poderá, mediante resolução da sua sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, ou resolução do seu Diretor Presidente, ou resolução dos Diretores nomeados e com poderes para tanto, abrir, transferir e encerrar filiais, depósitos ou escritórios por meio de instrumento próprio, em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins fiscais, capital esse que será independente do capital da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade possui as seguintes filiais

- (i) filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 2400, Bairro Taquara, CEP 22775-109, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0012-79 e inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.900.378.911, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- (ii) filial localizada na Cidade Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, nº 1.100, Galpão 2, Módulo 3, Bairro Itaquí, CEP 06969-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0032-



12 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.904.685.445, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

(iii) filial localizada na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bitencourt, nº 1962, Galpão 05 - Parte R, e Galpão 06 - Setor M Sala Parte J, Bairro Cooperativa, CEP 06818-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0033-01 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.904.685.453, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(iv) filial localizada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 3, Parte 3 Bomi, subparte 3S, Bairro Itaipava, CEP 88316-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0034-84 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 42.902.076.293, cujo capital autônomo para os fins fiscais é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.502.475.477,00 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais), dividido em 1.502.475.477 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.** O saldo de R\$ 0,10 (dez centavos) ficará reservado para futuro aproveitamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo artigo 1.052, §10, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA



A Sociedade será gerida, representada e administrada por 1 (uma) ou mais pessoas físicas residentes no país, sócias ou não, designadas conjuntamente, como "Diretores" e, isoladamente, como "Diretor", sendo designados pela única sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.** para um mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo. Na hipótese da Sociedade possuir mais de (i) 01 (um) Diretor, um deles deverá receber a designação de Diretor Presidente da Sociedade, ou (ii) 02 (dois) Diretores, um deles deverá receber a designação de Diretor Presidente da Sociedade e o outro Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada Diretor terá, de forma isolada, todos os poderes inerentes a Administração social da Sociedade, seus negócios, gestão financeira, inclusive os de nomear procuradores, aos quais outorgarão os poderes necessários para a representação ativa e passiva da Sociedade, e/ou de agir perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais Estados da Federação onde a Sociedade tenha ou venha a ter negócios, alfândegas, nem assim quaisquer setores da vida pública ou privada com os quais a Sociedade mantenha ou venha a manter relações de negócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A única sócia, **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, ratifica a nomeação do Sr. **JULIO BORGES ADERNE NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador de cédula de identidade RG nº 6.632.324 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 691.637.235-49, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade e do Sr. **DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 074561/O-9 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.131.307-95, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, sendo ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP 04566-905, São Paulo/SP.

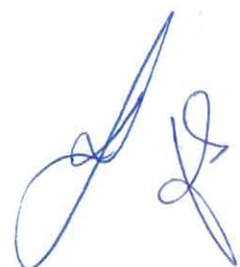
PARÁGRAFO TERCEIRO: A disposição de quaisquer direitos reais de garantias sobre bens que pertençam ao ativo fixo da Sociedade depende, para sua validade, de aprovação prévia da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À R.L.**

APROVAÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA

Dependem da aprovação da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À R.L.** as seguintes matérias:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação, destituição e forma de remuneração dos administradores;
- Modificação do Contrato Social;



- Incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- Recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O capital social, desde que integralizado, poderá ser aumentado por decisão da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À R.**

PROCURADORES

CLÁUSULA NONA

Os Diretores da Sociedade nomeados e empossados delegarão os poderes competentes e necessários, inclusive os dispostos na Cláusula Sexta, a um ou mais procuradores, residentes no País, obedecidas sempre as vigências desses mandatos e as restrições da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À R.L**

RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DECIMA

Com exceção feita à outorga de fiança nos contratos de locação residencial dos empregados da Sociedade, os Diretores e procuradores não poderão usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade, nem em favor pessoal, nem no de terceiros, sendo-lhes terminantemente proibido prestar abonos, fianças, avais, endossos de favor, bem como contrair obrigações de qualquer espécie em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, assumindo unicamente a responsabilidade perante a Sociedade nos prejuízos que a esta causar.

ANO FISCAL, RELATÓRIOS FINANCEIROS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA ONZE

O exercício social iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, entretanto, periodicamente, por decisão

da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, balanços parciais poderão ser levantados. Os lucros, após feitas as deduções e constituídas as provisões permitidas pela lei vigente do Imposto de Renda e outras que regem a matéria, serão capitalizados ou distribuídos à sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros líquidos, por resolução da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, poderão ser levados a conta de "Lucros em Suspense", para posterior destinação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prejuízos verificados em balanços permanecerão na conta de "Lucros e Perdas", para serem compensados por resultados positivos dos exercícios seguintes, respeitadas as restrições da lei vigente do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUARTO: Na eventualidade de prejuízos não serem compensados total ou parcialmente, a parcela que vier a ser definitivamente considerada como prejuízo será suportada pela sócia.

ADITIVOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DOZE

A este Contrato devem ser acrescidas, a qualquer tempo, todas e quaisquer alterações aprovadas pela sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, sendo que a sua transformação, fusão, incorporação ou cisão também dependerá de aprovação de tal sócia.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TREZE

Na hipótese de dissolução da sócia **ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.À.R.L.**, a Sociedade também será dissolvida, salvo se outro sócio for acrescido ao quadro social.

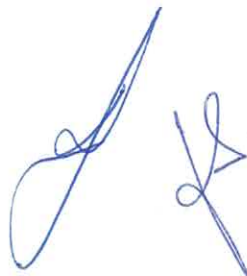
LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE

A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002, aplicáveis as sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

FORO

CLÁUSULA QUINZE



As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

São Paulo, 10 de Junho de 2025

Sócia:


ABBOTT POLAND LUXEMBOURG S.A.R.L.
Deusedet Pereira Júnior

Diretores


DEUSEDDET PEREIRA JÚNIOR


JULIO BORGES ADERNE NETO



São Paulo, 9 de maio de 2025

À
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções
CEP 04566-905 – São Paulo/SP
CNPJ/ME nº. 56.998.701/0001-16

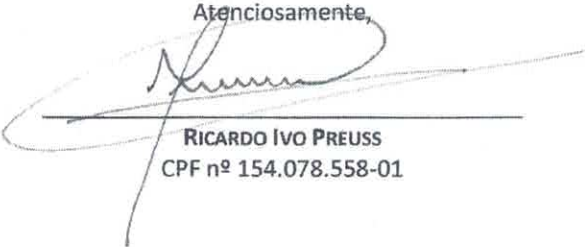
Ref: Renúncia ao Cargo de Diretor Presidente da Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. ("Abbott").

Prezados Senhores,

Venho por meio desta apresentar e formalizar minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Abbott, para o qual fui nomeado por meio da Ata de Resolução da Sócia, datada de 31 de Janeiro de 2023, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 064.954/23-7, em sessão de 09 de Fevereiro de 2023, com mandato por prazo indeterminado.

Outorgo à Abbott, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação ao período em que ocupei o cargo de administrador, para nada mais reclamar, seja a que título for.

Atenciosamente,

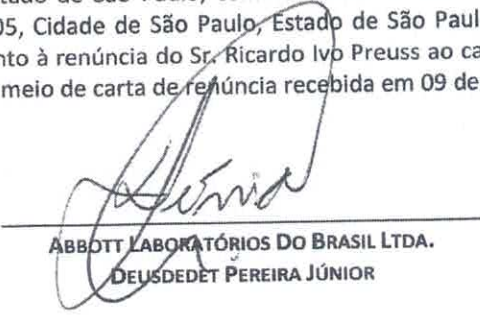


RICARDO IVO PREUSS
CPF nº 154.078.558-01

São Paulo, 9 de maio de 2025

Ref: Renúncia do Sr. Ricardo Ivo Preuss do Cargo de Administrador da Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP: 04566-905, inscrita no CNPJ sob nº 56.998.701/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.200.805.401 ("Sociedade"), neste ato representada por seu administrador, Sr. DEUSDEDET PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 074561/O-9 CRC - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 022.131.307-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Michigan, nº 735, Cidade Monções, CEP: 04566-905, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem, por meio desta, declarar sua ciência quanto à renúncia do Sr. Ricardo Ivo Preuss ao cargo de administrador da Sociedade, realizada por meio de carta de renúncia recebida em 09 de Maio de 2025.


ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
DEUSDEDET PEREIRA JÚNIOR